ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO

VELSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de maio de 2026, às 10:00, nas dependências da sede da **CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro nº 365, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, devidamente autorizada, pela CVM, para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório nº 21.245, de 25 de setembro de 2023, na qualidade de administradora do **VELSO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **42.479.713/0001-20.**

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do §7º do artigo 72 da Parte Geral da Resolução n.º 175, da CVM, nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**").

3. **PRESENÇA:** (i) os titulares da totalidade das cotas da Classe Única ("**Cotistas**"), conforme lista de presença que é parte integrante desta ata na forma do Anexo I; (ii) representantes legais da Catálise; e (iii) representantes legais da **CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro nº 365, Cabral, CEP 80.035-030, inscrita no CNPJ sob o nº 47.215.387/0001-67, devidamente autorizada, pela CVM, para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na modalidade administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório nº 21.245, de 25 de setembro de 2023 ("**Gestora**"), na qualidade de gestora do Fundo.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Marcelo Akira Aoki e Secretária: Beatriz Gomes.

5. **DEFINIÇÕES:** As definições ora utilizadas (entendidas como aquelas iniciadas em letra maiúscula e com contexto próprio) e que não estejam expressamente definidas neste instrumento, terão o respectivo significado, atribuído no regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"):

   I. **Inclusão do CNPJ do Fundo**, inserção do CNPJ nº 42.479.713/0001-20 no regulamento do Fundo.

   II. **Inclusão de Consultorias Especializadas, inserção, na Parte Geral, item 1 – Glossário, da definição de "Consultoria Especializada", com a indicação das seguintes empresas:**

   - **SPV Consultoria Empresarial Ltda.**, com sede em Porto Alegre/RS, Rua Dolores Duran, nº 1854, Casa 186, Agronomia, CEP 91.540-220, inscrita no CNPJ sob nº 65.598.638/0001-11;
   - **Matter Consultoria Ltda.**, com sede em Porto Alegre/RS, Rua Padre Chagas, nº 397, Ap. 201, Moinhos de Vento, CEP 90570-080, inscrita no CNPJ sob nº 65.625.459/0001-26.

   III. **Inclusão da Cláusula 5.4 – Taxa de Consultoria Especializada,** pelos serviços prestados pelos Consultores Especializados, será devida pela Classe, a cada Consultoria, uma taxa nos seguintes parâmetros: i. Valor da Taxa: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos

reais), por Consultoria; ii. Periodicidade de cobrança: mensal; iii. Data de cobrança: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

IV. **Inclusão da Possibilidade de Aquisição de Direitos Creditórios Não Padronizados,** alteração da Política de Investimentos, itens 6.1, 7.1(a) e 7.1(b), para prever:

- A possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios Não Padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22;
- A possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios não performados, cuja exigibilidade dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes.

V. **Exclusão de Critérios de Elegibilidade,** exclusão dos critérios previstos nos itens 8.1(c) e 8.1(d), relativos à inexistência de vencimento ou pendência de pagamento dos direitos creditórios e à inadimplência dos devedores perante o Fundo.

7. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias submetidas à deliberação e encerradas as discussões pertinentes, os Cotistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, pela aprovação integral das matérias constantes da Ordem do Dia, autorizando a prática de todos os atos necessários à sua plena implementação.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas, a Administradora foi dispensada do envio do resumo das deliberações desta assembleia

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia para a lavratura da presente ata, a qual foi apresentada aos presentes para leitura prévia.

Os Cotistas, ao assinarem esta ata, declaram: (i) estarem cientes das deliberações ora aprovadas; e (ii) não existir quaisquer dúvidas sobre a matérias deliberadas nesta assembleia. As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito no fechamento do dia 08 de maio de 2026.

Os signatários deste instrumento declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos e anuem para que a formalização da presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, declarando a integridade, autenticidade e regularidade do presente documento.

Curitiba, 08 de maio de 2026.

Assinaturas:

COMPOSIÇÃO DA MESA:

CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA

CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora